



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220025 – REEQUILÍBRIO DE VALOR

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa de material de consumo, através do Processo Licitatório Nº 090/2021-000047, modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2021, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68. Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HIPER POSTO LIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.288.166/0001-62, tendo como representante legal Leandro Alves Bastos, inscrito no C.P.F. sob o n.º 027.000.331-24, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 20220025, referente aquisição de combustíveis para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021-000047-SRP**, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 3.247.090,67 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, noventa reais e sessenta e sete centavos)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 2.475.940,35 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**, tendo em vista que após lavrar o contrato houve o uma diminuição no valor do item 002 – Gasolina conforme abaixo discriminado, sendo o valor global do aditivo de **R\$ 410.412,18 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos)**

1.2 – O presente Termo Aditivo tem como aquisição de combustíveis conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Produtos	Quantidade Litros Contratado	Valor Unit. Litro Contratado R\$	Valor Total Contratado R\$	Valor Unitário do 1º Termo Aditivo R\$	Valor Total do 1 Termo Aditivo R\$	Quantidade de litros a fornecer 19/07/2022	Valor Unitário do 2º Aditivo R\$	Valor do 2 Aditivo R\$	Valor Total do Aditivo R\$
001	Diesel Comum S500	467.116,00	5,35	2.499.070,60	6,47 4,09%	2.646.022,96	325.737,00	7,60 4,09%	368.082,81	2.475.601,20
002	Gasolina	115.159	6,73	775.020,07	7,48 6,83%	842.853,88	51.000,00	6,65 6,75%	42.330,00	339.150,00
Total Contrato R\$				3.274.090,67	Total Aditivo R\$				410.412,18	2.814.751,20



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – PREÇO - O valor do litro do Diesel Comum S500 é realinhado para R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), o valor da Gasolina é realinhado para R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um valor global deste aditivo de R\$ 2.814.751,20 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentaria Exercício 2022: 20.122.11.2-152 - ENCARGOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - SEMAGRI; 04.122.0002.2-009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO; 04.123.0002.2-015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.122.0002.2-023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; 13.122.0005.2-072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 27.122.0006.2-080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 15.122.0013.2-140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA; 27.122.0006.2-080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 04.122.0002.2-191 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA; 23.695.0015.2-200 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS; 23.695.0015.2-201 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO; 23.695.0015.2-206 - REALIZAÇÃO DO VERANEIO; 12.122.0052.2-030 - ENCARGOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - FME; 18.122.0010.2-127 - ENCARGOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - FMMA; 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0007.2-089 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.2-097 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS; 10.301.0007.2-099 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB; 10.301.0007.2-108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE; 10.302.0007.2-110 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.302.0007.2-116 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10.304.0007.2-121 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.305.0007.2-122 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 08.122.0127.2-161 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL; 08.243.0125.2-167 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ) -PSB; 08.244.0125.2-170 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO - PSB; 08.244.0125.2-171 - PSB/SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; 08.244.0125.2-172 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS VOLANTE - PSB; 08.244.0125.2-173 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS - PSB; 08.244.0125.2-174 - PSB/BPS - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA; 08.244.0125.2-177 - MANUTENÇÃO DO CRAS/PSB - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0125.2-178 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PAIF/PSB; 08.244.0126.2-179 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE; 08.244.0126.2-180 - MANUTENÇÃO DO CREAS - PAEFI/PSE; 08.244.0127.2-185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR MARIAS DO AMOR - PSE; 3.3.90.39.0.0 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20220025**, que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 19 de julho de 2022.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita de Rio Maria-PA
CONTRATANTE

HIPER POSTO LIDER LTDA

CNPJ sob o n.º 20.288.166/0001-62
CONTRATADA